



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023-10430

O **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro - CEP 89080-024 - Estado de Santa Catarina, torna público que receberá a documentação e propostas visando realizar licitação para a realização das obras descritas no **item 1 – OBJETO**, deste Edital e seus anexos, e que foram devidamente registrados no Protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Indaial.

Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, o Decreto Municipal nº 049 de 18 de agosto de 2022, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Os serviços contratados serão disponibilizados para a Secretária de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Contratação de empresa de engenharia para a **CONSTRUÇÃO DE FOSSAS ECOLÓGICAS SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS POR EVAPOTRANSPIRAÇÃO PARA UNIDADES FAMILIARES ATÉ 3 PESSOAS**, conforme especificações e quantidades constantes no respectivo **PROJETO BÁSICO**, documentos, que passam a fazer parte integrante deste edital.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 938.327,56 (novecentos e trinta e oito mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme Anexo I.1 – Planilha de Orçamento.

### **DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 26/07/2023 – Horas 08:30:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/07/2023 – Horas 08:31:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A concorrência, na forma Eletrônica será conduzida pelo Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Indaial-SC, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço "<http://comprasbr.com.br>".

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL-SC**, através da Comissão de Contratação, designada por portaria específica, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

2.2. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL-SC, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "COMPRASBR", constante da página eletrônica no endereço "http://comprasbr.com.br".

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária, abaixo especificada:

|                         |                                                                   |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| <b>Código Reduzido:</b> | 591                                                               |
| <b>Órgão:</b>           | 10 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente               |
| <b>Unidade:</b>         | 3 - Meio-Ambiente                                                 |
| <b>Ação:</b>            | 1420 - Implantação e Execução de Projetos Ambientais e Saneamento |
| <b>Vínculo:</b>         | 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados                     |
| <b>Subelemento:</b>     | 3449051980000000000 - Obras contratadas                           |

### 4. DA IMPUGNAÇÃO:

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

### 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) verificar a habilitação do proponente;
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

- a) Fase de inserção do valor da proposta: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores globais de sua proposta, a qual, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor global estimado pelo Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta e consequente impossibilidade de disputar a fase de lances;
- b) Fase de lances: Nesta fase, os licitantes que cumprirem as exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de menor preço global, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações de 2 (dois) minutos, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal Compras Br;
- c) Fase de Abertura de Vistas: Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço global, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital e no Projeto Básico, analisada para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte. Também será analisado nesta fase, a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances, a qual deverá obedecer os critérios legais previstos na Lei 14.133/2021 e no próprio edital.
- d) Fase de Habilitação: Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
- e) Fase de Recurso: Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, vedado a sua manifestação via "chat", manifestarem as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo agente de contratação;
- f) Havendo manifestação de recursos por parte dos licitantes a sessão será suspensa para que em 3 (três) dias úteis contados da data da sessão.
- g) Após a apresentação dos recursos será concedido igual prazo para apresentação das contrarrazões recursais.
- h) Apresentados recursos e contrarrazões a comissão de contratação julgará as alegações e decidindo então sobre a habilitação/classificação dos licitantes, encaminhando a autoridade competente para a devida deliberação. Sendo a decisão tomada diversa da inicial as fases retornaram e nova habilitação/classificação será definida, iniciando assim nova fase recursal.





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- i) Não apresentados recursos, o processo seguirá para a fase de adjudicação.
- j) Fase de Adjudicação: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

6.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

6.4. Na fase de lances, cada empresa licitante poderá inserir quantos lances forem necessários, ficando resguardado apenas os critérios de inexequibilidade de proposta, que serão devidamente verificados na fase de abertura de vistas.

6.5. Na fase recursal, após o inicial da contagem do tempo de 15 (quinze) minutos, será aberto campo específico para que as manifestações dos licitantes sejam devidamente registradas e reconhecidas pelo Sistema do Compras Br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, manifestações recursais inseridas dentro do campo de “chat”.

### **7. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL COMPRAS BR:**

7.1. Para participar desta concorrência, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site

**“<http://comprasbr.com.br>”.**

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Indaial-SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

### **8. DO ENVIO DOS VALORES INICIAIS E A PROPOSTA DE PREÇOS A SER ANALISADA NA FASE DE ABERTURA DE VISTAS:**

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a formatação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Com base no Art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (contida em papel timbrado, escaneada e em formato PDF) na condição de “catálogo”, a qual deverá ser apresentada contendo a declaração de que nos preços cotados já deverão estar inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além das especificações, planilhas e demais anexos contidos no respectivo Projeto Básico deste Edital, para efeito de julgamento das propostas.

8.3. A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

8.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

8.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação, pelo sistema, ou de sua desconexão.

8.7. As propostas que não atenderem as exigências contidas no item 8.2, serão desclassificadas e automaticamente será convocado o licitante do preço subsequente.

8.7.1. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer os seguintes regramentos:

a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira;

b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, e-mail, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal e responsável técnico por sua elaboração;

c) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;

d) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos integrante do Projeto Básico;

e) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos, inclusive o BDI, sob pena de desclassificação da proposta.

d) Deverá ser apresentada a Composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, contemplando todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, e aplicados sobre os preços unitários propostos da obra. Lembrando que não poderão ser alterados as alíquotas dos impostos, e muito menos ser zerada a margem de LUCRO prevista.

e) Composição dos encargos Sociais, conforme tipo de desoneração especificada no Projeto Básico desta Licitação.

f) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante (incluindo também a assinatura do responsável técnico por sua elaboração), com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos descritos na Planilha de Orçamento de Obras do Projeto Básico, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, BDI, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, veículo, placa, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

g) O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.

h) A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução das obras, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

8.7.2. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de “Abertura de Vistas”, momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências contidas no item 8.2, 8.7.1 e 8.7.3, em face do preço inicial apresentado, assim como, também, em face das composições inseridas na proposta, conforme todas as especificações contidas no respectivo Projeto Básico.

8.7.3. A proposta inicial que não apresentar as especificações e exigências anteriormente informadas, será automaticamente desclassificada, sendo convocado o vencedor subsequente da fase de lances.

8.7.4. Na abertura de vistas, o agente de contratação irá analisar as condições de exigência pertinentes ao objeto e as exigências nele ressaltadas.

8.7.5. Também será analisada na fase de Abertura de Vistas, a respectiva exequibilidade do valor ofertado na fase de lances, o qual deverá obedecer os critérios de aceitabilidade e classificação previstos no item 9 deste Edital.

8.7.6. Após a análise da proposta inicial na fase de abertura de vistas, uma vez atendida as exigências pertinentes, e não sendo o seu preço global inexequível, o licitante vencedor será convocado a enviar a proposta realinhada ou readequada, ou caso necessário em momento posterior, fixado pelo Agente de Contratação em sessão, apenas com a modificação dos valores unitários e totais, não sendo admitida a inserção de quaisquer outras informações pertinentes à garantia de execução do objeto, não previstas inicialmente na proposta inicial.

8.7.7. Os preços e condições diretas de execução devem estar claras na formalização da proposta, de modo que o Agente de Contratação possa verificar sua inteira disposição, com base em critérios previamente estabelecidos.

8.7.8. A não apresentação das exigências acima, acarretará na desclassificação da proposta inicialmente apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Agente, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

8.8. A proposta inicial que deixar de apresentar qualquer um dos itens previstos nas especificações e exigências do Projeto Básico e deste Edital, ou que apresentar preço global inexequível, será automaticamente desclassificada, por descumprimento das exigências contidas neste instrumento.

8.8.1. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no projeto básico, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

8.8.2. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o(a) Agente (a) **considerará apenas as 02 (duas) primeiras**.

8.8.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

### 9. ABERTURA DA SESSÃO E VERIFICAÇÃO DOS VALORES COTADOS.

9.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o agente de contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

9.2. Serão desclassificados o valor informado, o lance vencedor e a proposta inicial, que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.
- c) apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo fixado no Projeto Básico (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- d) apresentar valor global, tanto na proposta inicial como no lance vencedor, preço manifestadamente inexequível;
- e) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no Projeto Básico desta Licitação.

9.3. Serão desclassificadas de forma direta e sem a devida necessidade de comprovação, as propostas iniciais e lances com preços globais manifestadamente inexequíveis, nos termos do art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021, tomando por base o valor global estimado por esta Licitação.

### 10. FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **Menor Preço/GLOBAL**.

10.2. Não poderá haver desistência do lance vencedor ofertado, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

para a recepção dos lances.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

10.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (FASE DE ABERTURA DE VISTAS).

### **11. DO JULGAMENTO DOS VALORES E PROPOSTAS APRESENTADAS**

11.1. Após finalizada a sessão de lances, o Agente de Contratação analisará a proposta na respectiva fase de Abertura de Vistas, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

11.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no Projeto Básico e edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

11.3. Será desclassificada a proponente que após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.4. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 90 (noventa) minutos digitalizada, para o e-mail:

### **12. DA HABILITAÇÃO:**

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta nos formatos (extensões) **"pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg"**, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma "comprasbr".

12.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

#### **12.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Documentos de identificação de todos os sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;
- g) Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**OBS.:** Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

### 12.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

### 12.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de **balanço de abertura**, para as empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro.
- c) As empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.
- d) Declaração de Capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável, cujas as assinaturas poderão ter sua autenticidade reconhecida por meio de reconhecimento de firma em cartório, reconhecimento de firma em cartório por meio de código de verificação ou através de assinatura eletrônica em modo digital, demonstrando os índices na forma a seguir:

- liquidez geral (**LG**);
- liquidez corrente (**LC**);
- Grau de Endividamento (**GE**);





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

tais índices serão calculados como se segue:

$$\begin{aligned} LG &= (AC + RLP) / \\ (PC+ELP) LC &= (AC/PC) \\ GE &= (PC+ ELP)/AT \end{aligned}$$

### Onde:

AT = Ativo total

AC = Ativo circulante

PC = Passivo  
circulante

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo  
prazo

### Para efeito de habilitação, serão exigidos índices de:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero);

Índice de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,00.

**1.2.2.3.1** As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício e apresentarem balanço de abertura, estão desobrigadas de apresentar a exigência editalícia contida na alínea "d" do item anterior, por falta de movimentação financeira e valores referenciais.

### 12.2.4. Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Registro junto ao CREA, e/ou CAU, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.
- b) Comprovação da capacidade técnico-operacional da Licitante, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos seguintes serviços:

Demonstração de acervo técnico referente a construção de no mínimo 20 fossas do mesmo sistema.

### 12.2.5. Profissional:

12.2.5.1. Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA e/ou CAU, do(s) Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços, emitida pelo(s) respectivo(s) Conselho(s).

12.2.5.2. A Licitante deverá comprovar que, na data prevista para a entrega da proposta, possui profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir aptidão para a execução dos seguintes serviços:

Demonstração de acervo técnico referente a construção de fossas do mesmo sistema.





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

### **A comprovação de vínculo do Profissional supracitado, será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:**

12.2.5.2. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços, portadores da qualificação técnica exigida no **item 6.3.2.2**, deverão comprovar seu vínculo com a Licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Ficha de Registro de Empregados; ou,
  - b) Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho; ou,
  - c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigentes ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor; ou,
  - d) Cópia da ART de cargo e função, devidamente visada pelo CREA; ou,
  - e) Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução, com validade vigente.
- c) Para fins de comprovação de capacitação técnico-Operacional, a empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, por execução de serviços, com características similares ao objeto licitado;
- d.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento Licitatório;

### **12.2.6. Outros Documentos:**

**Declarações Obrigatórias:** Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

- a) para fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos **(Anexo II)**;
- b) que não foi declarada inidônea, suspensão, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental **(Modelo próprio)**;
- c) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos **(Modelo Próprio)**;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA, conforme modelo do **Anexo III.1**
- f) Declaração de Disponibilidade de Profissionais Técnicos, conforme modelo do **Anexo III.2**
- g) Declaração de Disponibilidade de Instalações e Equipamentos, conforme modelo do **Anexo III.3**.

12.3. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do Item 1 e sucessivamente os demais itens vencidos, quando for o caso, momento





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

que será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de até 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, **caso necessário**, no caso dos documentos enviados na forma constante do **item 12.2.1 a 12.2.5**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Indaial-SC, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, Centro, Indaial/SC, em **até 5 (cinco)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.9. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Indaial-SC, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 150 dias contados da data da sessão pública.

12.11. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.12. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo agente de contratação.

### **13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

13.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

ao tratamento diferenciado.

13.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

13.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.2 e 13.0 deste edital.

13.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o agente de contratação convocará representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

13.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo agente de contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

13.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo agente de

contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.13. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o agente de contratação fará através do “chat de mensagens”.

13.14. A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá, caso o agente de contratação ache necessário, até 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.15. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, oportunidade para encaminhar a documentação de habilitação e





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

proposta de preços,

13.16. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

### 14. DOS RECURSOS:

14.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

14.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo agente de contratação.

14.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo agente de contratação, disporá do prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

14.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública da concorrência eletrônica.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) agente de contratação ao vencedor.

14.6. O recurso contra decisão do(a) agente de contratação não terá efeito suspensivo.

14.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.9. As razões do recurso poderão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Indaial-SC, em dia útil das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17:00 horas, serão aceitos também os recursos encaminhados por meios eletrônicos para o e-mail: lic4@indaial.sc.gov.br

14.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

15.2. Nos demais casos, o agente de contratação fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

15.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### **16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1. A execução do contrato terá o prazo de 25 (vinte e cinco) meses de acordo com cronograma constante no anexo I.1 deste edital.

16.2. O contrato obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência fixada, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 e 114 da Lei 14.133/2021.

16.3. A vigência de contrato será de 36 (trinta e seis meses), podendo ser prorrogado nos limites da lei.

16.4. O proponente vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis retirar, assinare e devolver o contrato, na conformidade deste edital.

16.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

16.6. Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante-vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do serviço, além de outrossanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021.

16.7. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

### **17. DO REAJUSTE:**

17.1. Os preços inseridos no futuro termo contratual poderão ser reajustados e repactuados nos termos do art. 134, caput da Lei 14.133/2021 e demais condições excepcionais previstas na própria Lei.

17.2. Os preços serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

18.1. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

### 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 19.1. Compete à Contratada:

- a) Efetuar a execução do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.
- b) Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização, ou produtos em desacordo com a marca aprovada na amostra.
- c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

### 20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

20.1. A Contratada deverá apresentar relatório dos serviços executados, com as informações da prestação de serviço do objeto dessa licitação, constando medidas, endereço, material utilizado e data da realização do serviço.

20.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.3. Na hipótese de rejeição por má execução dos serviços, estando em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá substituir os produtos rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.4. O reparo dos serviços ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no item 13.

### 21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

21.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 21.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas a

seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

22.1.1. advertência;

22.1.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

22.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

### 23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Prefeitura Municipal de Indaial-SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

23.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7. As normas que disciplinam esta concorrência eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no

Diário Oficial correspondente.

23.9. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

deste edital.

23.10. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes da concorrência eletrônica.

23.11. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital serão da Comarca de Indaial/SC.

23.13. Constitui parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico e Termo de Referência;
- b) Anexo I.1 – Planilhas de composição de custos;
- c) Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento da CF;
- d) Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
- e) Anexo III.3. Declaração de Disponibilidade de Instalações e Equipamentos;
- f) Anexo III.2. Declaração de Disponibilidade de Profissionais Técnicos;
- g) Anexo III.1. Declaração de Conhecimento do Local da Obra.
- h) Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;
- i) Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- j) Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
- k) ANEXO VII – Minuta do contrato.

Indaial (SC), 10 de julho de 2023.

### **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Djessica Bachmann

Licitadora

Assinado Digitalmente

### **SECRETARIO URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

PAULO ROBERTO LEDRA

Secretário municipal

Assinado Digitalmente





**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023-10430**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Concorrência Eletrônica nº ...../202... – Processo Administrativo nº ...../20 , instaurada pela Prefeitura

Municipal de Bom Jesus-PI, que a empresa: .....

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso assim como na Lei Federal 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública; 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei 14.133/2021; 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.  
\_\_\_\_\_, ... de ..... de 2023.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da  
empresa RG do responsável CPF do responsável





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023-10430

#### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

##### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

##### DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da concorrência eletrônica e os termos constantes no Edital Concorrência Eletrônica nº ...../202.... – Processo nº ...../2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da  
empresa RG do responsável CPF do responsável

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2023 09:13:03 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.neilp64abf6002418d>





**ANEXO III.1**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA**

**Ref.:** Processo Licitatório nº 100/2023  
Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2023-10430

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., inscrito(a) no RG nº ..... e no CPF nº ....., **DECLARA** tomou conhecimento de todas as informações necessárias e do locação de execução da obra objeto da licitação e que, em momento algum, será alegado desconhecimento de qualquer uma das etapas ou particularidades dos mesmos. Ainda, que esta empresa está ciente que não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes do desconhecimento dessas condições.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmamos a presente.

Local e Data.

**(NOME DA EMPRESA)**  
Nome do Representante legal  
Nº CPF ou RG  
Cargo/Função

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2023 09:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p64abf6002418d>





## ANEXO III.2

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS**

**Ref.:** Processo Licitatório nº 100/2023  
Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2023-10430

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., inscrito(a) no RG nº ..... e no CPF nº ....., **DECLARA** que disponibilizará todas as instalações e equipamentos no prazo previsto para o início das obras, de acordo com o dimensionamento descrito no **Anexo III** do edital, ficando sujeito à ações da fiscalização do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data e local

**(NOME DA EMPRESA)**  
Nome do Representante legal  
Nº CPF ou RG  
Cargo/Função





**ANEXO III.3**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS**

**Ref.:** Processo Licitatório nº 100/2023  
Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2023-10430

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., inscrito(a) no RG nº ..... e no CPF nº ....., **DECLARA** que disponibilizará os seguintes profissionais técnicos para a realização dos serviços:

| NOME COMPLETO     | Nº RG | Nº CPF | CART. TRAB. |
|-------------------|-------|--------|-------------|
|                   |       |        |             |
| FUNÇÃO NA EQUIPE: |       |        |             |

| NOME COMPLETO     | Nº RG | Nº CPF | CART. TRAB. |
|-------------------|-------|--------|-------------|
|                   |       |        |             |
| FUNÇÃO NA EQUIPE: |       |        |             |

...

Ainda, que os profissionais indicados possuem experiência comprovada na execução dos serviços, a fim de proporcionar o devido cumprimento de seus métodos e a qualidade geral, preservando toda a segurança estabelecida em contrato e a sua integridade, conforme determinado no Memorial Descritivo estabelecido no **Anexo III** do edital.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e data

**(NOME DA EMPRESA)**  
Nome do Representante legal  
Nº CPF ou RG  
Cargo/Função





Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023-10430**

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da

empresa) À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Indaial-SC.

|                                                                                                   |          |                     |                                 |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|---------------------------------|--|--|
| <b>LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº</b>                                                       |          |                     | <b>– PROCESSO Nº .... /2023</b> |  |  |
| ..... /202                                                                                        |          |                     |                                 |  |  |
| <b>3</b>                                                                                          |          |                     |                                 |  |  |
| Fornecedor:                                                                                       |          |                     |                                 |  |  |
| CNPJ:                                                                                             |          | Inscrição Estadual: |                                 |  |  |
| Endereço:                                                                                         |          | Bairro:             |                                 |  |  |
| CEP:                                                                                              | Cidade:  | Estado:             |                                 |  |  |
| Telefone:                                                                                         |          | E-mail:             |                                 |  |  |
| Banco:                                                                                            | Agência: | Conta Corrente:     |                                 |  |  |
| VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.                                               |          |                     |                                 |  |  |
| PREVISÃO DE ENTREGA:                                                                              |          |                     |                                 |  |  |
| CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:                                                     |          |                     |                                 |  |  |
| <i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i> |          |                     |                                 |  |  |

| It<br>e<br>m | Qtde. | Unid. | Especificações | Marca<br>/<br>Model<br>o | Preço<br>UnitárioR\$ | Preç<br>o<br>Total<br>R\$ |
|--------------|-------|-------|----------------|--------------------------|----------------------|---------------------------|
| 0<br>1       |       |       |                |                          |                      |                           |

Valor Total e final por extenso **R\$.....**

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados  
– DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

- 1) Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2) A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- 3) Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

|                                                                                                  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Dados do representante legal da empresa, conforme consta na procuração ou documento equivalente: |  |
| Nome:                                                                                            |  |
| Identidade nº/ Órgão Expedidor:                                                                  |  |
| CPF nº                                                                                           |  |
| e-mail pessoal:                                                                                  |  |
| e-mail institucional:                                                                            |  |

|                                              |                      |
|----------------------------------------------|----------------------|
| Local e Data:                                | , _____/_____/ 2023. |
| Assinatura do(s) representante(s) legal(is): | CARIMBO DA EMPRESA   |

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresaRG do responsável CPF do responsável





Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023-10430

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

#### DECLARAÇÃO

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Indaial-SC.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº../2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, que:

- (a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
  - Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da **Concorrência Eletrônica nº /2023**, realizado pela Prefeitura Municipal de Indaial-SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2023 09:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.neilp64.abf6002418d>





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023-10430

#### **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

##### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) DECLARAÇÃO

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no  
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,

cumprir os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? ☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2023 09:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p64abf6002418d>





Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023-10430**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu \_\_\_\_\_ representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA  
não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou  
colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa  
na Prefeitura Municipal de Indaial-SC, que impossibilite a participação na referida Concorrência  
nº .../20....

xxxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da  
empresa RG do responsável CPF do responsável

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2023 09:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/p64ab6002418d>





Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

## ANEXO VIII –

### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

PARTES:

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, **senhor**  
\_\_\_\_\_, portador do CPF N.  
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_, doravante  
denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2023, modalidade **Concorrência Eletrônica** nº. \_\_\_\_/2023 e pelas condições que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

**OBJETO:** Contratação de Empresa \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. \_\_\_\_/2023, **Concorrência Eletrônica** nº \_\_\_\_ /2xxx bem como a proposta da





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

**CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

As fossas ecológicas serão implantadas na bacia hidrográfica dos ribeirões Encano e Ribeirão Warnow;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

**3.1** A execução do contrato terá o prazo de 25 (vinte e cinco) meses de acordo com cronograma constante no anexo I.1 deste edital;

**3.2** O contrato obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência fixada, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 e 114 da Lei 14.133/2021;

**3.3** A vigência de contrato será de 36 (trinta e seis meses), podendo ser prorrogado nos limites da lei;

**3.4** O proponente vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis retirar, assinar e devolver o contrato, na conformidade deste edital;

**3.5** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE;

**3.6** Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante-vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do serviço, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021.

**3.7** A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2023 09:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p64abf6002418d>





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

**3.8** O proponente vencedor será convocado, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis retirar, assinar e devolver o contrato, na conformidade deste edital;

**3.9** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE;

**3.10** Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante-vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do serviço, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;

**3.11** A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

**4.2.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 21.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

**4.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** Os preços poderão ser reajustados e repactuados nos termos do art. 134, caput da Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2023 09:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/pe4abf6002418d>





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

14.133/2021 e demais condições excepcionais previstas na própria Lei.

**5.2** Os preços serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital, de acordo com o art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/01, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Código Reduzido:** 591

**Órgão:** 10 - Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**Unidade:** 3 - Meio-Ambiente

**Ação:** 1420 - Implantação e Execução de Projetos Ambientais e Saneamento

**Vínculo:** 150170000000 - Outros Recursos não Vinculados

**Subelemento:** 34490519800000000000 - Obras contratadas

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Efetuar a execução do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do edital, Termo de Referência e demais documentos anexos.

**7.2** Fornecer os produtos contratados em conformidade com o caderno de Encargos; b) Entregar o objeto nos prazos descritos.

**7.3** Atender prontamente as exigências da Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente através do Fiscal, ao objeto do fornecimento.

**7.4** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos materiais para construção das fossas ecológicas.

**7.5** Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza para a emissão de pagamentos.

**7.6** A contratada obriga-se a exercer e executar as fossas ecológicas conforme descrito no caderno de encargos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2023 09:13 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp64abf6002418d>





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

**7.7** Demonstração de acervo técnico referente a construção de no mínimo 20 fossas do mesmo sistema.

**7.8** Substituir, obrigatoriamente, o objeto que não atender as exigências de qualidade para utilização, ou produtos em desacordo com a marca aprovada na amostra.

**7.9** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

**7.10** Deverá apresentar relatório dos serviços executados, com as informações da prestação de serviço do objeto dessa licitação, constando medidas, endereço, material utilizado e data da realização do serviço.

**7.5** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.6** Na hipótese de rejeição por má execução dos serviços, estando em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá substituir os produtos rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**7.7** O reparo dos serviços ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no item 13.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**8.2** Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

**8.3** Exercer a fiscalização da execução desse objeto através fiscal de contrato, que será designado por portaria, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

**8.4** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do contrato, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

**8.5** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal,





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

após, devidamente certificada e atestada pelo Secretário Municipal de Urbanização e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

**8.6** O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do produto desse contrato e os procedimentos burocráticos, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Indaial, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
  1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº **5458/2022**, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2xxx, Processo Licitatório nº 055/2023.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Indaial/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2023 09:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.neilp64abf6002418d>





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**De acordo:**

***Assessor Jurídico***

***TESTEMUNHAS:***

---

***NOME:***

***CPF:***

---

***NOME:***

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2023 09:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.neilp64.abt6002418d>.

